



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

**CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2019**

O Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, através de sua Diretora Geral, torna pública a presente licitação, na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada e julgada pela Comissão de Licitação desta autarquia. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, às normas da Lei n° 8.666 de 1993, Lei Complementar 123/06 e outras legislações correlacionadas.

O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta da presente licitação serão efetuados em sessão aberta e pública no **dia 23/08/2019 às 09:00 hs.** No endereço Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Santana do Livramento/RS, CEP – 97573-460.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente certame, as empresas atuantes no país interessadas e devidamente registradas no ramo correspondente, cadastradas ou não no Registro de Fornecedores do Executivo Municipal de Santana do Livramento até vinte e quatro horas anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.3. Será vedada a participação de interessados que:

a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.

b) tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

c) estejam suspensos de participar em licitações e/ou impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Santana do Livramento, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

02. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E SUA ABERTURA

2.1. Fica estabelecida o **DIA 23/08/2019 ÀS 09:00 HORAS** como data limite para a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta dos interessados em participar do certame. Horário este que iniciará a sessão de abertura do processo licitatório.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues no atual endereço de funcionamento do SISPREM, o qual se encontra na rua Duque de Caxias, nº 1634, nesta cidade, preferencialmente, no dia marcado para a abertura dos envelopes respeitando o limite do parágrafo 2.1.

2.3. Caso o interessado opte, fica autorizado o envio dos envelopes por correios via SEDEX desde que respeitado o limite citado no artigo 2.1.

Parágrafo Único – caso os envelopes enviados não estejam devidamente selados e identificados, os mesmos serão desconsiderados via Declaração Própria da Comissão de Licitações a qual comunicará sua decisão via site e mural

Rua Duque de Caxias, 1634 – Galeria Itaiúba – Centro – Santana do Livramento – RS

CEP 97573-460 – Fone (055) 3242-1966 / 3244-3564

www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

do órgão deixando-os a disposição para devolução à empresa por até 30 dias após término do certame, ficando a empresa, desde já, desclassificada desta licitação.

03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

3.1. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Santana do Livramento, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente ou de seu próprio domicílio tributário caso a empresa não seja deste município.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, abrangendo todos os tributos administrados por ela, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débito do INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade De Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento ao Art. 7º (sétimo), inciso XXXIII da CF/88. (**Anexo II**)
- i) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa;
- j) Conforme o caso, carta preposto outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, apresentar reclamações, recursos e assinar atas, assinado por Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente devidamente comprovado, com carimbo da empresa (**Anexo III**);
- k) Declaração ou documento comprobatório a que se refere o item 1.2;
- l) Carta preposto conforme modelo e cópia da documentação de identidade com foto, conforme o caso.
- m) Comprovante de Registro junto a CVM, conforme legislação pertinente;
- n) Atestado/Declaração de, no mínimo, 03 (três), preferencialmente emitida por órgãos públicos de previdência, emitidos posterior a 01/01/2018, que comprovem que a contratada tem capacidade técnica para a realização do objeto.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou equivalentes com autenticação digital ou junto aos originais para meios de comprovação.

3.3. A documentação referida nos itens A,B,C,D,E,F,G,H e I pode ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, onde conste a validade dos documentos, desde que esteja com prazo em vigor e incluída em tal Certificado. Caso o CRC não esteja no prazo de validade, a documentação deverá ser apresentada com prazo válido quando da apresentação.

3.4. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

4.1 A proposta deverá ser apresentada de forma legível e digitada, devidamente identificada (por carimbo ou papel timbrado ou equivalente) e assinada, devendo conter as seguintes informações:

a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável ou indicada como representante perante o órgão, conforme o caso;

b) O item (serviço) a ser licitado, valor unitário e total;

4.2. O licitante deverá apresentar no **ENVELOPE 02** juntamente com a proposta, declaração de que esta ciente de todos os fatos, dados, requisitos dos itens, data de entrega e condições da proposta apresentada assinada pelo responsável da empresa ou equivalente ou preposto devidamente identificado.

Parágrafo Único – Caso não tenha assinatura do responsável, na proposta ou declaração, a empresa será desqualificada.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária a correta entrega do objeto elencado neste edital, mesmo não especificada neste Instrumento Convocatório, que incidam ou venham a incidir até sua entrega final a autarquia.

4.5. O SISPREM é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, alínea b da Constituição Federal.

4.6. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em moeda corrente nacional. Serão aceitas cotações com até duas casas decimais após a vírgula.

4.8. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado e identificado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação.

<p>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA</p> <p>SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM</p> <p>CARTA CONVITE Nº 001/2019</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2019</p> <p>NOME DA EMPRESA LICITANTE:</p> <p>CNPJ:</p>

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Os envelopes deverão ser entregues preferencialmente na data, local e hora previstos neste Edital.

5.2. Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitação com finalidade meramente elucidativa.

5.3. A abertura dos envelopes será feita na presença dos concorrentes interessados que estejam presentes, em ato público, que juntamente com a Comissão de Licitação rubricarão todos os documentos apresentados.

5.4. A Comissão de Licitação, após a abertura do **ENVELOPE 01**, fixará a data de divulgação do resultado do julgamento da fase de habilitação, sendo considerados habilitados os licitantes que apresentarem documentação conforme Instrumento Convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

5.5. Se todos os licitantes estiverem presentes e renunciarem expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será realizada a abertura do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**, caso contrário, será aberto o prazo de recurso e os envelopes fechados serão rubricados pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão de Licitação até a próxima reunião.

5.6. Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a Comissão comunicará aos licitantes a data e horário da abertura do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA** dos concorrentes habilitados.

5.7. Os licitantes considerados inabilitados, não poderão participar das fases subsequentes da Licitação. Caso o licitante presente manifestar concordância com a decisão que o inabilitou e renunciar expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será devolvido o Envelope 02 – Proposta, no ato de abertura dos envelopes de habilitação ou no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do Processo. Caso não seja solicitado, o envelope e os documentos ali presentes poderão ser inutilizados e descartados após 180 dias contados do prazo de devolução por parte da Direção da Autarquia.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões relacionadas com a presente Licitação cabe recurso a contar da comunicação de resultado no prazo de 2 (dois) dias conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO** desde que atendidas às características do objeto conforme requisitos no **Anexo I** e demais exigências deste instrumento convocatório, da Lei 8.666/93 e suas alterações e da lei 123/06 e suas alterações.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao preço de referência especificado no **Anexo I** deste Edital.

7.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após a solicitação da Comissão de licitações, sob pena de preclusão.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. O disposto nos itens 7.3 a 7.5 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à melhor proposta.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

- a) Deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência fixado no anexo I deste edital.
- 7.9. Se houver, os itens com rasuras impossibilitando a leitura clara nas propostas ocasionarão a desclassificação da empresa no todo ou somente para o item com rasura, a critério da comissão julgadora.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666.
- 8.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato.
- 8.3. É facultado à Procuradoria Jurídica ou Direção Geral do SISPREM quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, conforme artigo 64, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.
- 9.2. Prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados.
- 9.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste certame e cumprir todas as condições estabelecidas.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A prestação do serviço objeto deste Instrumento Convocatório deverá ser iniciado em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não identificada a conta corrente em Nota Fiscal, o pagamento não ocorrerá caso não seja entregue declaração assinada por sócio ou equivalente a Tesouraria do SISPREM informando a conta corrente que deverá ser feito o crédito, sendo o prazo contado a partir deste fato.

11.3. A contratação do serviço ocorrerá com os recursos constantes no elemento de despesa **71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.00.00.00**.

11.4. Os valores licitados são fixos e irrevogáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida à prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

- A) Advertência;
- B) Multa conforme item 12.2
- C) Suspensão temporária de licitar com a Autarquia;
- D) Declaração de Inidoneidade.

12.2. Ocorrendo atrasos injustificados na entrega do objeto será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

12.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

13.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

14.2. O SISPREM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, quaisquer reclamações ou direito de indenizações pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

14.3. O licitante poderá ser desqualificado por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou Inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Instrumento Convocatório deverão dirigir-se, por escrito presencialmente ou por email, à Comissão de Licitações, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da presente licitação, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e da sua resposta após a abertura dos envelopes de proposta.

14.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

14.6. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.7. Após o início da abertura dos envelopes de habilitação, não caberá desistência do certame por parte da empresa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações e Diretoria Geral. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

14.8. Fica a disposição de qualquer interessado, desde que coberto o custo de reprodução de R\$ 1,00 por página, cópias do Edital, Anexos e documentos sobre o objeto devendo ser solicitados na própria autarquia. Caso seja solicitado, poderá ser emitido via e-mail as mesmas informações que seriam entregues em meio físico.

14.9. Os meios para contato oficial com a autarquia referentes a este processo licitatório, até a assinatura do contrato, deverão ser feitos das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, por meio de contato telefônico, através do número (55) 3242-1966, ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou ainda presencialmente na rua Duque de Caxias, 1634, Galeria Itaiúba, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

15. ANEXOS

15.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Quadro Resumo, Requisitos e Valor Referência
- b) ANEXO II - Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
- c) ANEXO III – Modelo de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato

Santana do Livramento, 15 de agosto de 2019.

Valéria Argiles da Costa
Diretora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

ANEXO I

1 . OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionado ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato.

1.2 O Valor Referencia é de R\$ 826,84 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 9.922,08 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) por 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos) e disponibilizados para consulta por meio de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (ambiente WEB) privativo do Fundo durante a vigência do referido contrato.

2.2 Todas as informações prestadas pelo SISPREM obrigam ao dever do sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do SISPREM.

2.3 os serviços contratados englobam:

- Orientação ao gestor, ao Comitê de Fundos de Investimentos/ Conselhos, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;

- Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10 e suas alterações, e da Política de Investimentos do SISPREM com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados) entregue na forma do item 2.1;

- Elaboração de relatórios: Concentração de ativos por instituições financeiras, análise da rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano e comparativamente à meta atuarial do SISPREM, a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução CVM 3.922/10;

-Gráficos ilustrativos de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir, Rentabilidade comparativa e individual, Benchmarks dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;

- Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saída de recurso da carteira de investimentos;

- Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;

- Encaminhamento de diário de relatório demonstrativo de evolução do patrimônio do SISPREM em reais e percentualmente, a chamada cota única;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

SISPREM

- Proceder à análise de novos produtos financeiros classificados na instrução CVM Nº 555 para aplicação conforme Resolução CVM 3.922 de 25 de novembro de 2010 da Política de Investimentos do SISPREM e suas respectivas alterações, com análise do regulamento, prospecto e parecer, a serem entregues de forma online e impressos quando solicitado pelo Gestor do SISPREM, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação para os Fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados. Os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15(quinze) dias úteis;

- Elaboração relatório de monitoramento (mensal) de análise da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência à política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões, a fim de desenvolver estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças econômicas, à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado pelos gestores do SISPREM e para otimização do portfólio devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

- Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN), envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;

- Assessoramento na definição de regras e normas para alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a resolução;

- Atendimento eletrônico e/ou pessoal na sede da empresa contratada;

- MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

- Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro do CADPREV – DAIR, no sítio da Secretaria de Previdência Social – SPS, com novas exigências da Portaria MF nº 001/2017;

- Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;

- Ferramenta de auxílio às exigências do comunicado para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprio de Previdência – RIRPP;

- Ferramenta de auxílio no Credenciamento das Instituições Financeiras contemplando Edital e Formulário, além de classificação do Risco da Instituição credenciada.

- Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável;

- Orientações para manutenção e renovação do CRP.

3. Caberá à empresa vencedora, disponibilizar via WEB todos os relatórios, análises e serviços prestados ao SISPREM, visando dar facilidade de acesso e transparência a todos os participantes do processo de gestão financeira do Fundo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SISPREM

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º. inciso XXXIII da Constituição Federal: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Santana do Livramento,dede 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SISPREM

ANEXO III

CARTA DE PREPOSTO

(modelo)

A Empresa _____ credencia o Sr.(a) _____ CPF nº _____ RG nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a presente Licitação, modalidade Convite, nº 001/2019, Processo Administrativo nº 421/2019, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Santana do Livramento,dede 2019.

Assinatura do Representante Legal (Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente)

Carimbo identificador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SISPREM

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2019

CONVITE 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2019

Contrato celebrado entre o **Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, do Município de Sant’Ana do Livramento - RS**, com sede à Rua Duque de Caxias nº 1634, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Geral, VALÉRIA ARGILES DA COSTA e, sito à Rua ,, inscrito no CNPJ/MF sob nº..... , representado neste ato por, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **CARTA CONVITE Nº 001/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUA PRESTAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro nos termos do termo de referência em anexo que passa a fazer parte deste instrumento.

1.1 A prestação de serviços, objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da Contratante sito a Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro nesta cidade de Sant’Ana do Livramento/RS, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

1.2 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 2(dois) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$.....(.....), sendo considerado como valor mensal o valor de R\$ (.....) livres de despesas adicionais, que serão pagos mensalmente pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica: 71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65, I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, mediante apresentação de nota fiscal e através de crédito em conta corrente informado pela contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SISPREM

6.1 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

6.2 A contratada obriga-se ainda:

6.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

6.2.2. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

6.2.3 Cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.2.4 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, artigos 68 a 71 da lei 8666/93.

6.2.5 Fornecer todos os dados necessários a Contratada para desenvolver o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa conforme o item 7.2;

c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;

d) Declaração de Inidoneidade.

7.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

8.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Santana do Livramento, XX de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
Valéria Argiles da Costa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Rua Duque de Caxias, 1634 – Galeria Itaiúba – Centro – Santana do Livramento – RS

CEP 97573-460 – Fone (055) 3242-1966 / 3244-3564

www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br